

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no
capitalismo

MIGRANTES INDÍGENAS VENEZUELANOS: DESAFIOS NO ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA

SHEYLA ALVES BARROS¹

WELSON DE SOUSA CARDOSO²

RESUMO

Busca-se identificar as implicações do processo migratório dos indígenas venezuelanos da etnia Warao para a proteção social brasileira, tendo como foco a análise das ofertas realizadas pelo Estado brasileiro, particularmente, pelo município de Belém do Pará, em particular as ofertas da política de assistência social como integrante da proteção social brasileira. Para tanto, trataremos de alguns condicionantes presentes na inserção de migrantes venezuelanos no Brasil, a partir da análise da ampliação dessa migração nos últimos anos, bem como das demandas de atendimento e os desafios trazidos por esse grupo populacional à seguridade social brasileira.

Palavras-chave: Migração. Indígenas Venezuelanos. Assistência Social Brasileira. Warao.

ABSTRACT

The aim is to identify the implications of the migration process of Venezuelan indigenous people of the Warao ethnic group for Brazilian social protection, focusing on the analysis of offers made by the Brazilian State, particularly by the municipality of Belém do Pará, in particular the assistance policy offers social protection as part of Brazilian social protection. To this end, we will address some conditions present in the insertion of Venezuelan migrants in Brazil, based on the analysis of the expansion of this migration in recent years, as well as the demands for assistance and the challenges brought by this population group to Brazilian social security.

Keywords: Migration. Indigenous Venezuelans. Brazilian Social Assistance. Warao.

¹ Universidade Federal do Pará

² Universidade Federal do Pará

1. INTRODUÇÃO

A discussão proposta nesse ensaio é fruto de uma investigação em processo proveniente de pesquisa de doutorado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará que tem por objeto de estudo as implicações do movimento migratório venezuelano no Brasil, com destaque para a análise dos elementos que condicionam à inserção e manutenção dos migrantes venezuelanos indígenas Warao³ no espaço urbano do município de Belém no estado do Pará.

Tomamos como pressuposto para esse ensaio, as mudanças ocorridas no modo de produção capitalista em sua atual fase de acumulação e suas implicações no processo de produção e reprodução social, que traz junto a expansão do desemprego “estrutural” (Antunes, 2009) consequências negativas às condições de vida e de trabalho da classe trabalhadora, denominada de acumulação flexível (Harvey, 2008), que combina a flexibilização dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo em contraponto à oferta de empregos precários e o aumento do pauperismo.

Compreendendo que esses elementos em maior ou em menor medida atingem a todos os países capitalistas, entretanto, possuem características e especificidades diferentes em países de capitalismo central e países de capitalismo periférico, e que esse modelo de acumulação impacta ainda nos modelos de regulamentação política e social desses países e altera profundamente o modus vivendi da classe trabalhadora.

Para tanto, entende-se que, como o Brasil, a República Bolivariana da Venezuela pertence a um grupo de países com características de capitalismo periférico e que, nos últimos anos, vem sofrendo os rebatimentos da pior crise da sua história, conforme Pedrosa (2020, p. 10)

A compreensão da crise venezuelana na segunda década do século XXI – caracterizada por ser multidimensional, envolvendo questões econômicas, políticas, geopolíticas, sociais e migratórias – requer análises complexas e não simplistas, justamente por envolver um mosaico de elementos e camadas distintos.

Embora a crise no país possua particularidades locais, ela possui também íntima relação com as orientações do capital internacional.

Além desta questão produtiva, ao longo das décadas, é possível perceber como o empresariado, classe oriunda do capital dos antigos latifundiários, foi essencial para os

³ Povo originário da República Bolivariana da Venezuela, que, constituem a segunda etnia mais populosa do país (Censo de 2011), com cerca de 49 mil indivíduos, com língua própria e características culturais específicas.

diferentes regimes e governos que chegaram ao poder na Venezuela. Tal proximidade é explicada pelo controle da renda petrolífera, que, tanto na época desenvolvimentista quanto na neoliberal, continuou nas mãos de uma oligarquia.⁴

Estudos sobre a crise da Venezuela apontam que dentre os seus determinantes o petróleo é o elemento central. Com sua economia baseada na produção desse combustível fóssil, o país vivenciou o ápice de seu desenvolvimento e, atualmente, padece de uma conjuntura socioeconômica preocupante.

A consolidação da Venezuela como uma economia petrolífera, ainda no início do século XX, foi caracterizada pela destruição do setor agrário e, portanto, da capacidade nacional de produção de alimentos. Tal situação fez com que, cem anos depois, o país vivesse uma séria falta de soberania alimentar, que compõe um dos vértices mais dramáticos da crise instaurada desde 2013.⁵

Com baixos índices econômicos e uma crise social, o país vem vivenciando uma instabilidade político-econômica que rebate diretamente no aumento das expressões da questão social e, conseqüentemente, tem levado muitos venezuelanos a procurarem por sobrevivência em outros territórios.

Resultante desse processo, identifica-se um aumento no fluxo migratório de venezuelanos para outros países. Segundo dados da Agência das Nações Unidas para Refugiados (UNHCR ACNUR), em 2021, depois dos Estados Unidos da América, o Brasil é o destino mais procurado pelos venezuelanos.

Segundo dados divulgados em matéria publicada em 30/12/2022 no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública “Em cinco anos, Brasil recebeu mais de 700 mil imigrantes venezuelanos”, demonstrando o aumento significativo de migrantes venezuelanos que adentraram o território nacional, e que o país é um dos principais destinos na América Latina. São mais de 700 (setecentos) mil venezuelanos que entraram no país e que estão presentes atualmente em diversos estados brasileiros. Desse contingente, há um número expressivo de indígenas que trazem consigo características culturais e sociais até então pouco conhecidas pelos órgãos públicos do país. Isso apresenta um desafio às políticas sociais no que concerne à oferta de atendimento a essa população, sobretudo na oferta de condições materiais para garantia da Proteção Social, especialmente pela política de assistência social.

⁴ *Ibid.*, p. 21.

⁵ *Ibid.*, p. 20.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Ao trazer em seu arcabouço normativo a potencialidade para atendimento a migrantes, a Política de Assistência Social⁶ aponta, formalmente, que possui condições materiais para garantir proteção social a essa população migrante. Dessa forma, parte-se do pressuposto de que as orientações existentes para atendimento a esses grupos populacionais atenderão aos diferentes perfis que essa população migrante apresenta, em suas diversidades étnicas, linguísticas e culturais pela Política Nacional de Assistência Social. Paralelo a isso, o contexto nacional pós-pandemia demonstra desafios na oferta das políticas sociais, que tem como pano de fundo a agenda ultraliberal⁷ e uma agenda que define políticas sociais restritas, com a retração do investimento do Estado em ações destinadas ao enfrentamento da Pobreza, como expressão mais evidente da questão social, trazendo um cenário complexo às ofertas de serviços socioassistenciais a essa população, nos diferentes níveis de governo.

A chegada desses migrantes nas cidades coloca demandas de atendimento às políticas públicas muitas vezes com situações totalmente novas para os municípios. Trava-se, nesse momento, a luta dessa população pelo reconhecimento de suas necessidades respeitando suas particularidades culturais e buscando acessar direitos para garantia de sua reprodução.

2. MIGRAÇÃO VENEZUELANA E POTEÇÃO SOCIAL

Os processos recentes de aumento da população que adentra as fronteiras brasileiras alteram o movimento migratório no país e, conseqüentemente, acrescentam novos elementos ao debate da questão migratória no Brasil, especialmente na ampliação da entrada de venezuelanos.

A dinâmica recente da migração venezuelana para o Brasil aponta, para o ano de 2020, a presença de cerca de 261.441 refugiados e imigrantes, dos quais cerca de 46.434 como refugiados, 96.556 solicitantes de refúgio, 145.462 refugiados com visto de residência (Plataforma R4V, 2020) e 420 deportados até outubro de 2020 (STI, 2020). A contextualização da imigração venezuelana no Brasil incorpora a forte relação do Estado na gestão do fluxo no Brasil, em particular a condição fronteiriça e a questão humanitária, na perspectiva de Agier (2006), das populações protegidas. (Jarochinski-Silva, Baeninger, 2021. p. 125).

⁶ Na publicação “O papel da assistência social no atendimento a migrantes” (2016), o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário destaca os serviços, programas, projetos e benefícios que o Sistema Único de Assistência Social-SUAS devem ofertar aos migrantes.

⁷ Behring e Boschetti (2021) apontam para as dificuldades de a Seguridade Social atender as milhões de desempregados no Brasil no contexto pós pandêmico, e da tarefa herdada pela política de assistência social em garantir a sobrevivência da população pauperizada apenas com a estratégia da transferência de renda, com fundos gerados a partir de retiradas do orçamento público da saúde, educação.

Como já abordamos, essa ampliação está diretamente relacionada às mudanças ocorridas no seio do modo de produção capitalista, sua repercussão no mundo do trabalho e nos rebatimentos destas nas relações sociais.

As análises de autores como Tavares (2004), Dias (1998), Antunes (2011), Druck (2011), Mota (2012) Harvey (2016), dentre outros, evidenciam que essas mudanças têm origem nas transformações operadas no modo de produção capitalista no último quarto do século XX, que visa à manutenção de seu processo de reprodução e acumulação e que apresentam os desdobramentos de seu atual *modus operandi*,

Entre os desafios presentes nos estudos sobre as migrações internacionais contemporâneas encontra-se a necessidade de compreender, a partir de epistemologias próprias ao Sul Global, as diferentes modalidades migratórias que compõem, também, a mobilidade internacional do capital e do trabalho [...] no século XXI. Esse fenômeno, ainda que apresente bases históricas, se diferencia, no contexto atual, pela rapidez das transformações sociais e por novas lógicas migratórias [...] com sentidos, escalas, temporalidades, espacialidades e composições populacionais distintas. (Magalhães, Bógus, Baeninger, 2021, p.126).

A chegada dos chamados novos fluxos migratórios no Brasil nos últimos anos, com destaque para refugiados advindos da Venezuela, modificou o perfil da migração no contexto nacional, uma vez que registra-se o deslocamento de grupos indígenas, sendo em sua maioria indígenas da etnia Warao, decorrentes em grande parte das consequências da inserção da indústria petrolífera em seus territórios, ou seja, do processo de exploração desmedida do capital e das consequências e alterações do *modus vivendi* de povos originários daquele país.

Nesse sentido, a crise econômica da República Bolivariana da Venezuela condiciona o processo de grandes fluxos migratórios para o Brasil,

A presença Warao é registrada no Brasil desde meados de 2014, mas se manteve pouco expressiva durante os primeiros anos. Foi somente a partir de meados de 2016, em decorrência do agravamento da crise na Venezuela, com desabastecimento de produtos básicos, hiperinflação e aumento da violência, que o processo de deslocamento de venezuelanos/as indígenas e não indígenas para o Brasil se intensificou. (ACNUR, 2020, p. 23).

Segundo dados do Ministério da Cidadania, divulgados na Matriz de monitoramento de deslocamento (DTM) nacional sobre a população indígena refugiada e migrante venezuelana no Brasil (2021)⁸, a presença majoritária dessa população concentra-se na região Norte, e, em menor número, no Nordeste. A matriz aponta ainda para o mapeamento de 07 (sete) povos indígenas venezuelanos em território brasileiro.

⁸ Este relatório traz dados populacionais por região e informações gerais coletados na primeira aplicação da Matriz de Monitoramento de Deslocamento (DTM) Nacional sobre a População Indígena Refugiada e Migrante Venezuelana no Brasil, realizada no primeiro semestre de 2021 em 16 cidades e 9 estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. (DTM, 2021, p. 17).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Na referida pesquisa, destaca-se que a existência de grupos pluriculturais e com diversidade linguística revelam a heterogeneidade dessa população. Sendo realizada no primeiro semestre do ano de 2021, os dados coletados demonstram a baixa cobertura de políticas sociais a esse público, o que se traduz em maior exposição a vulnerabilidades sociais⁹,

Esse fluxo é decorrente da grave e generalizada violação dos direitos humanos em território venezuelano, conforme reconhecimento do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) no Brasil em junho de 2019. Trata-se de uma população com perfil sociodemográfico plural, dado que, para além da condição de refugiada e migrante, conta com uma diversidade étnica, etária e de gênero, além de pessoas com deficiência e LGBTQI+, entre outras características. Não é rara, inclusive, sua maior exposição a vulnerabilidades sociais sobrepostas e agravadas por múltiplos fatores, inclusive sanitários, como a pandemia da doença do coronavírus (Covid-19). (DTM, 2021, p. 29).

No horizonte desse movimento, como caudatário do processo de crise do capital, o deslocamento desses migrantes venezuelanos ao Brasil traz a essas famílias a esperança da melhoria de suas condições de vida e subsistência, entretanto, elas encontram dificuldades de inserção no atendimento das políticas públicas e no mundo do trabalho, visto que os rebatimentos dessa crise são de ordem global,

O neoliberalismo surgiu na América Latina com a instauração da autocracia burguesa nos anos 1970. [...] A segunda fase do neoliberalismo no continente ocorreu nos anos 1980 [...] o neoliberalismo (res)surgiu na região a partir de pleitos eleitorais da democracia representativa. A partir de então até o início do século XXI, a agenda política da região girou em torno do Consenso de Washington, que previa uma série de medidas para acabar com a crise da dívida externa, a estagnação econômica e os altos índices inflacionários. (Castelo, 2012, p. 623).

Nessa linha de análise, os mecanismos utilizados para garantia de maior margem de lucro para o capital rebatem diretamente na ausência de emprego e no aumento acelerado do pauperismo, principalmente nos países de capitalismo periférico, a exemplo do Brasil e da Venezuela.

A literatura existente traz análises importantes que contextualizam as determinações da reestruturação produtiva do capital, suas consequências no mundo do trabalho e o rebatimento disso nas expressões da questão social na América Latina, impulsionando os fluxos migratórios.

No contexto das migrações internacionais, a migração venezuelana tanto de indígenas como de não indígenas pode ser pensada a partir do conceito de migração de crise usado por Baeninger e Peres (2017) para analisar a migração haitiana no Brasil. O conceito “se ancora em fenômeno condicionado socialmente e que reflete problemas; por exemplo econômicos, políticos, civis, religiosos, ideológicos e humanitários. (Rosa, 2020. p. 38).

⁹ Adotaremos aqui o conceito de vulnerabilidade social para além da vulnerabilidade de renda, ainda que o termo possua polêmicas teóricas, optaremos pelo conceito trazido pela Política Nacional de Assistência Social (2004, p. 33).

A previsibilidade de atendimento a migrantes refugiados está normatizada no Brasil, na Constituição Federal de 1988, na Lei do Refúgio nº 9474 de 22 de julho de 1997, na Lei de Migração nº 13.445/2017, dentre outras. Essas normativas abordam a política de atendimento a esse público em território nacional. Não obstante, a oferta de serviços a esta população também está expressa nas normativas que regulamentam as políticas sociais, a exemplo da política de assistência social. Entretanto, essas garantias formais não oferecem uma certeza de sua materialização imediata, e variam de acordo com o contexto histórico e com a formação assumida pelo Estado.

Das diferentes e divergentes perspectivas ideológicas existentes na conceitualização do Estado, entendemos o mesmo a partir de sua natureza contraditória, uma vez que “[...] No contexto capitalista, coexistem, nessa arena, interesses tanto dos representantes do capital em se reproduzir e se ampliar à custa do trabalho, quanto dos trabalhadores em partilhar riqueza acumulada e influir no bloco do poder.” (Pereira, 2009, p. 11).

As contribuições teóricas existentes acerca da trajetória da Política Social no modo de produção capitalista e suas características na realidade brasileira - a exemplo de Fagnani (1997), Boschetti (2006), Pereira (2008) -, bem como as diferentes formações da proteção social adotada nos países capitalistas apresentadas por Pereira (2013), destacam que, dialeticamente, há ganhos e perdas da classe trabalhadora em seu processo de luta por direitos sociais já que o capital também se beneficia. A Constituição Federal de 1988 define em seu art. 194 que “a seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”, e data desse contexto sócio-histórico, a ampliação legal da oferta de serviços e benefícios da política de assistência social.

As transformações do capitalismo, orquestradas pelo ideário neoliberal, vem produzindo novas configurações na relação capital x trabalho em âmbito mundial, e conseqüentemente, na realidade brasileira, alterando os padrões de necessidades da classe trabalhadora, o recuo do Estado do seu papel interventivo bem como a retração na garantia dos direitos sociais adquiridos.

A ampliação do marco normativo e das ofertas da Política de Assistência Social foram vivenciadas no governo Lula da Silva (2003-2010), ainda que reconheçamos os debates acerca da sua perspectiva focalizadora e num contexto de perdas significativas de direitos sociais na previdência e educação (Mota, 2012), foi nesse período que a assistência social alcançou maior

desenvolvimento do ponto de vista da criação de programas, projetos, benefícios e serviços, bem como na implantação de unidades de atendimento socioassistenciais.

Contudo, nos governos que sucederam esse período de “expansão”, observa-se um período de estagnação no governo Dilma Rousseff, e a partir do golpe de 2016 até o governo Bolsonaro (2019-2022) há um processo de desmonte e de perda de direitos sociais já adquiridos (Boschetti, Behring, 2021).

Aliados a esses fatores, as consequências vivenciadas pela pandemia de COVID-19 (2020) desenvolvem um complexo e perverso dilema para a oferta de proteção social à população demandatária dos serviços da política de assistência social.

Colocando essas determinações na linha do horizonte da garantia de direitos da população migrante, observamos que a previsão do atendimento as suas necessidades, ainda que estabelecidas legalmente, padecem dos mesmos problemas,

Em que pese toda a gama de direitos reconhecidos no âmbito nacional e internacional em prol dos migrantes, evidencia-se que, na dinâmica do mundo real, tais direitos não são efetivados, ou seja, é preciso que se estabeleçam condições concretas para que tais direitos sejam efetivados, a exemplo de políticas públicas. (Dutra *et. al.*, 2021. p. 11).

Depreende-se daí que, ainda que haja no arcabouço legal garantias aos migrantes na igualdade de condições de acesso a bens e serviços públicos, a sua inserção nas cidades brasileiras, pelos elementos brevemente explicitados, os colocam em uma arena de luta pela sobrevivência, tensionada por fatores que estão para além das questões intrínsecas a sua mobilidade: alteração de ocupação rural para ocupação urbana, limites políticos na sua entrada em outro país, afastamento cultural, desafios no uso da língua estrangeira e o risco de apagamento de sua língua mãe, preconceito, etc. a exemplo da busca por emprego, disputado com a grande massa de desempregados brasileiros, que padecem das mesmas consequências do atual estágio do capitalismo,

Na verdade, a raiz da crise migratória é a desigualdade entre as nações. Segundo a Comisión Económica para América Latina y el Caribe - Cepal (2009), há uma grande assimetria no desenvolvimento dos países. Alguns têm uma concentração maior de capital, comércio de bens e serviços e partem na frente na disputa de capitais. Essa assimetria tende a aumentar no decorrer do tempo, com a implantação das políticas neoliberais e o irreversível processo de globalização. (Pereira *et. al.*, 2021, p. 3).

Diante de um contexto histórico marcado pela mercantilização da vida, a garantia de uma maior margem de lucro para o capital rebate diretamente na ausência de emprego e no aumento acelerado do pauperismo, sequela de um mundo globalizado, sob a égide neoliberal, refletindo diretamente no movimento migratório mundial.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

O Estado brasileiro, enquanto espaço de implementação das políticas públicas, define na Lei Orgânica da Assistência Social (art. 1º, 1993) a oferta dos “mínimos sociais”, ou seja, a oferta de condições “mínimas” de sobrevivência da população, expressando dialeticamente sua função de submissão à ideologia das classes dominantes e seu papel interventivo no enfrentamento das expressões da questão social.

No contexto atual, os migrantes indígenas venezuelanos de etnia Warao que representam a segunda etnia indígena mais populosa da Venezuela, anseiam que a entrada no Brasil possibilite o acesso a melhores condições de vida. Contudo, para além das questões nacionais, sua baixa ou nenhuma qualificação profissional para os padrões do mercado de trabalho urbano brasileiro, suas particularidades culturais, a exemplo do uso majoritário de sua língua materna são alguns dos fatores que dificultam sua sobrevivência no país,

Dentre as motivações para deixarem a Venezuela, os Warao citam a fome e o fim de programas sociais; vieram para o Brasil em busca de alimentos, roupas, trabalho e dinheiro – obtido tanto por meio de doações como também pela venda de artesanato. Buscavam também acesso à saúde, pois muitos chegavam machucados ou doentes e muitas mulheres estavam grávidas (Rosa, 2020, p. 23).

Nesse cenário, a garantia de direitos da população migrante, sobretudo no acesso aos programas da política de assistência social, como garantia de aquisição das condições básicas materiais de sua sobrevivência, se o atendimento as suas necessidades padecem das mesmas dificuldades enfrentadas pela população pauperizada do país, sobretudo na seletividade das ofertas, no baixo investimento de recursos e na baixa expertise no atendimento a essa população, pelos municípios brasileiros.

O atendimento aos Warao (...) deve observar a intersecção de direitos decorrente de se tratar de indígena solicitante da condição de refugiado, refugiado reconhecido ou migrante. Seus direitos enquanto indígenas asseguram-lhes o respeito a tradições, costumes e modos de vida diferenciados, bem como o direito de consulta prévia diante de quaisquer ações a eles direcionadas. No contexto do abrigo, devem ser garantidas as condições necessárias para sua reprodução cultural, no que toca à alimentação, organização social e representação política, dentre outras expressões da cultura indígena (ACNUR, 2020. p. 41).

Os Warao encontram inúmeras dificuldades em se inserirem na ‘nova’ realidade, além das dificuldades de acesso às políticas públicas, suas particularidades culturais como a língua e os costumes, frente as suas necessidades de sobrevivência, levam essa população a procurar postos de trabalho informais, tanto pela baixa qualificação profissional quanto pela dificuldade na regularização de sua situação legal no país. Além disso, a não adaptação a novos hábitos de moradia, vestimenta e alimentação, limitações na comunicação oral leva grupos familiares a

sobreviverem da prática da “mendicância” nas ruas das metrópoles brasileiras, vivenciando um cenário de baixa ou nenhuma oferta de proteção social.

A realidade da não inserção no mercado de trabalho não é uma exclusividade apenas da população indígena migrante. Segundo dados da Pnad Contínua do IBGE (2022), compilados por Janaina Feijó, pesquisadora do FGV Ibre, a população indígena do país é a que tem menor taxa de participação no mercado, a segunda maior taxa de desemprego e o nível mais elevado de profissionais em postos informais, onde a baixa escolaridade e a maior exposição ao emprego informal agravam à vulnerabilidade dessa parcela da população. Enquanto a taxa de participação de brancos e amarelos era de 63,2% e a de pretos e pardos 62,3%, a de indígenas é de 59,7% no terceiro trimestre de 2022. Ou seja, a cada dez indígenas, apenas seis conseguem ofertar sua mão de obra no mercado de trabalho.

Ainda que essa inserção seja uma estratégia mais imediata, esse dado se complexifica no recorte que identifica as condições de trabalho da população indígena venezuelana. Dados do Relatório Anual OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais, apontam que, no Brasil, a movimentação nas fronteiras e o registro dos imigrantes durante a pandemia foram bruscamente afetados, de acordo com os dados do STI, do SisMigra e do STI-Mar. Os movimentos de entrada e saída foram da casa dos milhões para a casa das dezenas de milhares a partir de abril de 2020. A entrada de imigrantes regularizados (com registros migratórios) reduziu aos menores valores em 20 anos e as solicitações de refúgio caíram a patamares comparáveis ao início da década, antes do aumento do fluxo de refugiados venezuelanos, impactando também os imigrantes no mercado de trabalho brasileiro (Cavalcanti, Oliveira, Silva, 2023).

Dados apresentados pelo ACNUR (2020) informam que para etnia venezuelana Warao no contexto urbano, tem no trabalho braçal a referência para ocupações que demandam força física, a exemplo de auxiliar de pedreiro e carregador, representando 6,5% do total; de comércio, com vendas de artesanato e itens variados de baixo custo, 6,4%; e de trabalho doméstico, 4,2%, ou seja, uma inserção precária no mercado de trabalho e, geralmente, pela via da informalidade.

Lembramos que essas questões tomam maior ou menor proporção de acordo com diferentes estados do país, visto que, com características continentais, o Brasil traz diferenças regionais importantes tanto nas suas formações sócio-históricas quanto nas suas realidades político-econômicas, trazendo particularidades e singularidades que condicionam sua estrutura social. Dito isto, pressupõe-se que, ainda que similares de um modo geral, as dificuldades



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

vivenciadas pelos migrantes indígenas Warao não são as mesmas nas regiões Norte e Nordeste do país, regiões de maior concentração dessa população no país.

Com ofertas institucionais da política de assistência social que obedecem a uma legislação e orientação nacional¹⁰, essas regiões diferem-se não apenas por suas particularidades, mas pelo histórico de acesso dos migrantes indígenas Warao, bem como pelo registro de atendimento a esses grupos.

É imperativo que a Assistência social garanta o acesso a serviços e benefícios às pessoas migrantes sem reiterar situações de discriminação ou preconceito de nacionalidade, gênero, idade, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade funcional, raça, etnia, religião, idioma, status social ou qualquer outro motivo, bem como possuir uma afinidade institucional com os órgãos que lidam com regularização migratória¹¹, como prioridade de reconhecimento e acesso aos serviços.

Entre 1980 e 2017, prevaleceu no Brasil a Lei nº 6.815 de 1980, conhecida como Estatuto do estrangeiro. Embora já revogada, esse dispositivo legal conflitava com o viés democrático emanado na Constituição Cidadã de 1988. É importante mencionar que a referida lei foi substituída pela Lei de Migração¹² nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que é considerada um avanço das políticas migratórias no Brasil, pois mudou o viés anterior voltado unicamente para a defesa nacional e a proteção do trabalhador nacional, presente desde a época da ditadura militar.

A normativa da política de assistência com referência ao migrante tem respaldo na norma geral brasileira para este público. A Constituição de 1988 introduziu pela primeira vez na história das constituições brasileiras temas como: direitos de cidadania enquanto dever do Estado, universalização, democratização e participação. O conteúdo da carta constitucional avança ao estender ao estrangeiro relativa igualdade de direitos dos brasileiros, conforme se atesta no Artigo 5º da Constituição Federal Brasileira (1988), “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de

¹⁰ A Lei nº 12.435/2011 alterou a Lei 8.742/1993 e dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelecendo que a gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas).

¹¹ A principal autoridade é a Polícia Federal, que realiza o controle de fronteiras, o recebimento, processamento e emissão de documentação.

¹² A Lei de Migração substituiu o Estatuto do Estrangeiro, assinado durante a ditadura civil-militar. Uma das discussões presentes na mudança da legislação foi o uso da palavra estrangeiro que, promovendo a ideia de um corpo estranho, ia ao encontro da doutrina de segurança nacional como foco da política migratória. A Lei de Migração mudou esse paradigma trazendo a perspectiva do migrante como sujeito de direitos e, reforçando essa ideia, incluiu na mesma legislação os direitos de migrantes que vêm para o Brasil e de migrantes brasileiros(as) que saem do país.

qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, [...]”

Para tanto, as possibilidades de garantia de proteção social formalmente estabelecidas encontram dificuldades e por vezes não conseguem assegurar o atendimento dos migrantes indígenas Warao nas condições estabelecidas pela política de assistência social, a exemplo da necessidade de escuta desses sujeitos para uma oferta qualificada dos serviços do SUAS,

Além do impedimento de acesso decorrente da falta de documentação e da morosidade para a realização das inscrições no CadÚnico por parte das equipes de assistência social dos municípios, em função das constantes mudanças de cidade e do desconhecimento das regras para atualização e confirmação do cadastrado no PBF, é comum que o benefício seja bloqueado, suspenso ou cancelado. Para que consigam verificar a situação, os indígenas precisam se dirigir a um equipamento de assistência social na cidade onde residem no momento. Porém, em virtude da falta de conhecimento sobre esses procedimentos e da barreira linguística, a maioria deles não consegue realizar os encaminhamentos de maneira autônoma. (ACNUR, 2020, p.61)

Inegavelmente, analisar as condições em que vivem os migrantes que adentram as cidades brasileiras, sobretudo nas regiões de maior concentração, Norte e Nordeste, é essencial para reafirmar a política de assistência social enquanto política pública, integrante de um sistema de seguridade social e garantidora de proteção social “a quem dela necessitar”. No entanto, considerando o agravamento das condições de sobrevivência tanto da população migrante quanto da população pobre do Brasil, como consequência da conjuntura político-econômica global, já trazidas anteriormente, ampliam-se as demandas a serem atendidas por essa política pública. Quando esse agravamento é pensado na perspectiva de garantia de proteção social aos migrantes indígenas Warao, bem como as demais etnias existentes no país, a assistência social necessita robustecer suas ofertas, bem como pensar estratégias que garantam melhores condições de vida e permanência no país.

No Pará, o município de Belém data de 2017 as primeiras informações da chegada desses migrantes. Segundo informações do site da Agência da ONU para Refugiados (UNHCR ACNUR), de 09/07/2024, com a matéria “ACNUR apoia o desenvolvimento de políticas públicas para refugiados, migrantes e apátridas no Pará”, cerca de 5,3 mil pessoas refugiadas e migrantes vivem atualmente no estado do Pará, dos quais aproximadamente 1,3 mil são indígenas da etnia Warao — sendo que cerca de 850 deles vivem na capital Belém e região metropolitana. A Agência divulga ainda que as iniciativas da Prefeitura de Belém têm garantido ofertas de acolhimento institucional, bem como acesso à educação.

Contudo, ainda que recebam o apoio dos organismos internacionais de proteção a refugiados, o município ainda encontra desafios nas suas ofertas. Em notícia publicada pelo DOL, em 16/07/2024, denominada “MPF cobra prefeitura de Belém melhores condições aos Waraos”, redigida por Alexandre Nascimento, apresenta à existência de denúncias de más condições de acolhimento, de inclusão de novos membros sem diálogo com os grupos já instalados pelo órgão municipal responsável pela Política de Assistência Social figuram os noticiários locais demonstrando dificuldades na oferta dos serviços socioassistenciais.

As limitações no processo de acesso à integralidade da proteção social se dão, sobretudo, na maximização da capacidade técnica de atendimento da assistência social em detrimento à necessidade imperativa de articulação e integração das ofertas com as demais políticas públicas.

Nesse sentido, observa-se o estrangulamento das ofertas da política de assistência social no município e coloca em questão a sua capacidade protetiva, ainda que não seja exclusividade dessa política o atendimento dessa população migrante, e traz em contrapartida a tendência de superestimar seu papel na oferta de proteção social, sob pena de ocorrer o que Mota (2007) chamou de assistencialização da proteção social.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atenção da política de assistência social ao migrante deve ser pensada na secular intersecção entre assistência social e trabalho, presente praticamente na estrutura de todos os estados sociais capitalistas contemporâneos. Boschetti (2016) destaca que, isso significa pensar também na presença da assistência social pela ótica de política destinada a participar mais ativamente da reprodução da força de trabalho em larga escala, ou seja, do conjunto geral dos trabalhadores que constituem a superpopulação relativa, atendendo-os por meio dos programas assistenciais de renda mínima.

Contudo, reconhecemos a natureza dessa política concordando com Boschetti (2016, p. 27) acerca da necessidade de ampliar esta visão, propondo uma direção teórico-crítica à política de assistência social, por entender que ela “participa do movimento mais geral que cria as bases de reprodução do capital e integra o Estado Social capitalista destinada a participar do processo de produção e reprodução ampliada do capital”.

Não há como negar que as consequências do processo migratório venezuelano têm demandado do estado brasileiro estratégias de atenção às necessidades trazidas por esta população e que, na complexa teia que se estabelece na chegada dessa população nas cidades,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

criam, de múltiplas formas, obstáculos na realização de sua integração ao novo espaço, sobretudo se considerarmos os desafios na ocupação dessas cidades brasileiras. Isso requer a intensificação na produção de pesquisas e trabalhos que possam robustecer o fazer profissional ocupado nos órgãos que ofertam a política de assistência social, a fim de proporcionar análises teórico-metodológicas que orientem, em maior ou menor medida, uma prática profissional que possa garantir a permanência dessas populações em território brasileiro com acesso à proteção social.

Ressalta-se que o estudo iniciado discute especialmente a situação da população venezuelana indígena Warao, e que se constitui ainda em um projeto em andamento, o que ainda demandará aprofundamento teórico na identificação das categorias que revelarão as particularidades desse fenômeno.

Entendemos que pensar uma política de atenção ao migrante que garanta a proteção social é desafiadora. A construção de respostas adequadas às necessidades apresentadas por esse público carece de uma interlocução afinada entre gestores e entre políticas públicas, uma vez que, ainda que o município já possua expertise no atendimento a grupos indígenas, a condição de indígenas migrantes requer estratégias para superar os desafios desses atendimentos pelas especificidades culturais que cada grupo apresenta. Implica pensar numa atuação política participativa na construção e defesa dos direitos sociais, econômicos e políticos dessa população.

Nesse sentido, ainda que, pelos limites impostos pela sua natureza integrante da estratégia do Estado de manutenção da vida da classe trabalhadora para atender aos interesses do capital, a política de assistência social precisa assegurar suas ofertas numa perspectiva transversal junto as demais políticas que compõem o tripé da seguridade social, bem como garantir espaços de construção de estratégias de atendimento que possibilitem a essa população migrante a vivência da cidadania brasileira e da proteção social integral.

4. REFERÊNCIAS

ACNUR, Alto Comissariado da ONU para os Refugiados. **“Os Warao no Brasil: contribuições da antropologia para proteção de indígenas refugiados migrantes”**. Brasília, 2020.

ANTUNES, Ricardo. **O Continente do Labor**. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação/negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política social: fundamentos e história**. 6. ed. São Paulo Cortez, 2009.

_____. Fundo público, exploração e expropriações no capitalismo em crise. *In*: BOSCHETTI, Ivanete (Org). **Expropriações e Direitos no Capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 187-209.

BOSCHETTI, Ivanete. **Avaliação dos Dez Anos de Implementação Política de Assistência Social: Fundamentos e História**. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

_____; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem?. **Serviço Social e Sociedade**, n. 140, p. 66-83, 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ssoc/i/2021.n140/> Acesso em 21 de jun. de 2024.

_____. Tensões e possibilidades da política de assistência social em contexto de crise do capital. **Argumentum**, v. 8, n.2, p. 16-29, 2016. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/argumentum/issue/view/659> Acesso em 20 de mar. de 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF.

_____. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a lei de migração. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, 24 de mai. de 2017.

_____. Ministério da Cidadania. **Matriz de monitoramento de deslocamento (DTM) nacional sobre a população indígena refugiada e migrante venezuelana**. Brasília, DF: Organização Internacional Para as Migrações (OIM), 2021.

CASTELO, Rodrigo. O social-liberalismo brasileiro e a miséria ideológica da economia do bem-estar. *In*: MOTA, Ana Elizabeth (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade**. São Paulo: Cortez, 2012.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Sarah F. Lemos (Orgs.). **Relatório Anual OBMigra 2023 - OBMigra 10 anos: Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

DIAS, Edmundo. "Reestruturação produtiva": forma atual da luta de classes. **Revista Outubro**, n. 1, p. 45-52, 1998. Disponível em <http://outubrorevista.com.br/revista/edicao-01/> Acesso em 20 de jan. de 2024.

DRUCK, Graça. Precarização e Informalidade: algumas especificidades do caso brasileiro. *In*: OLIVEIRA, R. (Org.). **Marchas e contramarchas da informalidade do trabalho: das origens às novas abordagens**. Paraíba: Ed. Universitária, 2011.

DUTRA, Gabrielle Scola *et. al.*, O fenômeno das migrações sob a perspectiva biopolítica: limites e possibilidades da implementação de políticas públicas para migrantes no Brasil. *In*: JORNADA DE PESQUISA, 26, 2021, Ijuí. **Anais [...]**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2021.

FAGNANI, Eduardo. Política social e pactos conservadores no Brasil: 1964-92. **Revista Economia e Sociedade**, v. 6, n. 1, p. 1-56, 1997. Disponível em



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

<https://www.eco.unicamp.br/economia-e-sociedade/vol-6-n-1-f-8-p-1-261-jun-1997> Acesso em 20 de mar. de 2024.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **Condição Pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultura. Tradução por Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Goncalves. 17 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

JAROCHINSKI-SILVA, João Carlos; BAENINGER, Rosana. O Êxodo Venezuelano como Fenômeno da Migração Sul-Sul. **REMHU**, v. 29, n. 63, p. 123-139, 2021. Disponível em <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/issue/view/43> Acesso em 5 de jul. de 2024.

MAGALHÃES, Luís Felipe Aires; BÓGUS, Lúcia; BAENINGER. COVID-19 e imigração internacional na Região Metropolitana de São Paulo. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 26, n. 61, p. 15-32, 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/remhu/i/2021.v29n61/> Acesso em 01 de abr. de 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Em cinco anos, Brasil recebeu mais de 700 mil imigrantes venezuelanos**, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/em-cinco-anos-brasil-recebeu-mais-de-700-mil-imigrantes-venezuelanos>. Acesso em 15 jan. 2024.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCAL E AGRÁRIO. **O Papel da Assistência Social no atendimento a migrantes**. Brasília, 2016.

MOTA, Ana Elizabete. et al. O Novo Desenvolvimentismo e as Políticas Sociais na América Latina. In: _____ (Org.). **Desenvolvimentismo e a Construção de Hegemonia**: crescimento econômico e reprodução da desigualdade. São Paulo: Cortez, 2012.

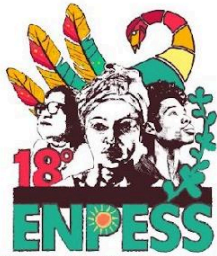
_____. Serviço Social e Seguridade Social: uma agenda recorrente e desafiante. **Revista em Pauta**, n. 20, p. 126-139, 2007. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/164> Acesso em 10 de jun. de 2024.

NASCIMENTO. Alexandre. MPF cobra prefeitura de Belém melhores condições aos Waraos. **Diário Online (DOL)**, Belém, 16 de jul. de 2024. Disponível em <https://dol.com.br/noticias/para/867674/mpf-cobra-prefeitura-de-belem-melhores-condicoes-aos-waraos?d=1>. Acesso em 20 de jul. de 2024.

PEDROSO, Carolina Silva. Petróleo e Poder: a crise venezuelana e seus elementos históricos. **Textos e Debates**, v. 1, n. 34, p. 9-22, 2020. Disponível em <https://revista.ufr.br/textosedebates/issue/view/312> Acesso em 15 de jan. de 2024.

PEREIRA, Alan da Silva *et. al.* Como nasce uma política pública? Análise do processo de formulação da lei de migração. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 10, p. 98223-98239, 2021. Disponível em <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/issue/view/148> Acesso em 15 de jan. de 2024.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo**: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. 2013. 307 f. Tese (Doutorado em Política Social). Programa de Pós-Graduação em Política Social, do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, Brasília, 2013.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. *In*: _____ (Org). **Política social no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 87-106.

_____. **Estado, sociedade e esfera pública**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

ROSA, Marlise. **A mobilidade Warao no Brasil e os modos de gestão de uma população em trânsito**: reflexões a partir das experiências de Manaus-AM e de Belém-PA. 2020. 322 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social).

UNHCR ACNUR. **ACNUR apoia o desenvolvimento de políticas públicas para refugiados, migrantes e apátridas no Pará, 2024**. Disponível em <https://www.acnur.org/portugues/2024/07/09/acnur-apoia-o-desenvolvimento-de-politicas-publicas-para-refugiados-migrantes-e-apatridas-nopara/#:~:text=uma%20abordagem%20intercultural.Estima%2Dse%20que%20cerca%20de%205%2C3%20mil%20pessoas%20refugiadas,capital%20Bel%C3%A9m%20e%20regi%C3%A3o%20metropolitana> Acesso em 15 jul. de 2024.

_____. **Os Waraos no Brasil**: contribuições da antropologia para proteção de indígenas refugiados migrantes. Brasília, 2021.